

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte****PORTARIA SMECE Nº 22, de 05 de outubro de 2017.**

Estabelece critérios, normas e procedimentos para o Edital de Matrículas Inicial, de Renovação e de Transferência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 4º da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde é assegurada a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental, mais próxima da residência, a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO o previsto no inciso V do artigo 53 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, onde se estabelece o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do artigo 4º da Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº_04/2014/MEC/SECADI/DPEE, que dispõe sobre orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº.6.683, de 15 de janeiro de 2014, que torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das Redes Pública e Particular de ensino no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos critérios na captação de alunos para atendimento em creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de atendimento na priorização da lista de matrícula para crianças em situação de violência doméstica e em situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de atendimento para a criança em situação de acolhimento institucional, cuja inserção em creche seja condição para reintegração familiar conforme estudos dos Serviços de Acolhimento e/ou CREAS e/ou Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização aos alunos, filhos de mães adolescentes, na perspectiva de oportunizá-las condições à continuidade dos seus estudos, sem interrupção;

CONSIDERANDO a elevada demanda para matrículas nas creches da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando necessário cadastro de enfileiramento no Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar do Repositório Municipal da Demanda por Vaga no Sistema de Ensino Escolar Municipal, para fins de atendimento em casos de desistência (antes de efetivação da Matrícula Inicial) ou evasão (durante o ano letivo);

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da veracidade das informações declaradas pelo responsável legal do aluno e dos documentos acostados no ato da Matrícula, para garantir a lisura no processo de Matrícula na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o respeito ao Princípio da Igualdade Substancial, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, buscando-se a correção das disparidades fáticas e a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana por meio da isonomia;

RESOLVE:

Art.1.º Instituir a realização da Matrícula em todas as suas fases, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares de Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola, de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, em consonância com as disposições constantes nesta Portaria.

Art. 2.º Para os fins previstos no artigo 1.º, fica aprovado o Edital que acompanha a presente Portaria, com as normas, critérios e procedimentos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes.

Art. 3.º As inscrições para Matrículas Iniciais e renovações de Matrículas, para o ano letivo de 2018, serão realizadas em toda Rede Pública Municipal de Ensino, em suas Unidades Escolares, de acordo com o Cronograma constante no Edital a que se refere o artigo anterior, e consolidadas no Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar do Repositório Municipal da Demanda por Vaga no Sistema de Ensino Escolar Municipal.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes.

Art. 5.º Esta Portaria e o Edital entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/ RJ, 05 de outubro de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL
(PORTARIA SMECE Nº 22, de 05 de outubro de 2017)

PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, REFERENTES AO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADES CRECHE E PRÉ-ESCOLA -, NO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E NA EDUCAÇÃO ESPECIAL OFERTADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

O Município de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A matrícula na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2018, dar-se-á em consonância com o disposto no presente Edital, instituído pela Portaria SMECE Nº 22, de 05 de outubro de 2017, e abrange a Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola-, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

1.2. O presente Edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes para a Matrícula nas Unidades Escolares, bem como fixar os critérios para a distribuição das vagas para atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola -, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial para o ano letivo de 2018 da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

1.3. O atendimento às crianças na Educação Infantil respeitará a faixa etária de três meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução SMECE Nº 06/2015.

1.4. O atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na Rede Pública Municipal de Ensino será priorizado para as famílias residentes no Município de Campos dos Goytacazes.

1.5. Os processos de renovação de Matrícula, de inscrição para fase de Pré-matrícula e de Matrícula Inicial dos alunos serão realizados no Sistema de Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir do [link <www.smece.online/matrícula>](http://www.smece.online/matrícula).

1.5.1. Entende-se por Matrícula Inicial, o aluno que ingressará, pela primeira vez, na Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

1.5.2. A inscrição para Pré-matrícula na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes **não é uma garantia de vaga**, haja vista que para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão obedecidos os critérios de prioridade, estabelecidos neste Edital, com fim de zelar pela qualidade e pela segurança no atendimento aos alunos da Educação Infantil.

1.6. O cadastro dos dados que serão utilizados no processo de Matrícula Inicial ou de quaisquer outras etapas será realizado na Unidade Escolar, obrigatoriamente, conforme o Cronograma em anexo neste Edital.

1.7. Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de três meses e a realização da enturmação dos alunos observará o critério etário.

2. DAS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA SMECE

2.1. Compete ao Departamento de Supervisão Escolar/Gerência de Matrícula, a responsabilidade de acompanhar, certificar, relatar e analisar o processo de Matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, nas Unidades Escolares, durante a realização do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. O Departamento Multiprofissional/Gerência de Serviço Social se incumbirá da responsabilidade de planejar, executar e avaliar todos os procedimentos relativos ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

2.3. Compete aos pais ou responsáveis legais informar ao servidor designado na Unidade Escolar ao processo de Matrícula, todos os dados necessários ao cadastramento.

2.3.1. Os dados serão lançados no Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e deverão ser comprovados até a efetivação da Matrícula para regularização da mesma, sob pena de o aluno ser considerado irregular e, em razão da inobservância das exigências documentais, perder também a vaga alcançada.

2.4. Compete ao servidor designado para o cadastramento de dados da Matrícula recolher os documentos solicitados para efetivação do processo e o descumprimento desta atribuição poderá acarretar penalidade administrativa, além do cancelamento da vaga do aluno irregular.

2.5. Caberá à Gerência de Dados e Estatísticas a responsabilidade de acompanhar, executar e cumprir integralmente todo o processo de armazenamento de dados para a Matrícula em todas as suas fases.

2.5.1. Compete à Gerência de Dados e Estatísticas viabilizar treinamento aos servidores designados para a Matrícula, que nesta qualidade, serão corresponsáveis pelas informações/dados lançados no Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.5.2. Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

I. Apresentar as informações necessárias à Gerência de Dados e Estatísticas, até o **dia 06 de outubro de 2017**, impreterivelmente, para a composição do Quadro de Oferta de Vagas para o ano letivo de 2018;

II. Zelar pelo cumprimento da entrega dos documentos exigidos neste Edital bem como fiscalizar o preenchimento das informações fornecidas pelo responsável legal do aluno;

III. Realizar os remanejamentos e enturmações **até o dia 30 de setembro de 2018**, com o fim de organizar o repositório de dados que retratam o perfil de demanda da Rede Pública Municipal de Ensino, ressalvados os casos de alunos em situação de itinerância, cuja matrícula será garantida em qualquer época do ano letivo.

2.5.3. Entende-se por situação de itinerância: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, artistas, demais trabalhadores em circos, parques de diversão e teatro mambembe que se **autorreconhecem** como tal ou sejam assim declarados pelo seu responsável legal.

2.5.4. Compete ao Departamento de Supervisão Escolar designar supervisores pedagogos para atuarem junto às Unidades Escolares, com o fim de proceder a análise e verificação das informações e/ou documentos atrelados demandados pelo Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante o processo de Matrícula e quaisquer de suas etapas, além de proferir as orientações necessárias.

2.5.5. O servidor público que agir em desconformidade ou com omissão durante o processo de Matrícula e em quaisquer de suas etapas, infringindo, desta forma, seus deveres previstos neste Edital, poderá sofrer penalidades administrativas constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes.

3. DA PREVISÃO DE VAGAS

3.1. Caberá à Unidade Escolar, após análise dos critérios do número de salas de aula existentes, da capacidade física das salas de aula, do quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com o Grupo/Ano de Escolaridade/Fase e do número de alunos existentes, de acordo com o nível/modalidade de ensino oferecida, informar à Gerência de Dados e Estatísticas a previsão de vagas.

3.2. A Gerência de Dados e Estatísticas, após coletar os dados para a composição do Quadro de Vagas, validará as referidas informações e publicará versão final do Quadro de Ofertas de Vagas para o ano letivo de 2018 em **09/10/2017**.

4. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão executar o processo de renovação de Matrícula dos alunos por meio do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir do [link <www.smece.online/matrícula>](http://www.smece.online/matrícula), no período compreendido entre os dias **10/10/2017 a 24/11/2017**.

4.2. A renovação de Matrícula é obrigatória e deverá ser devidamente conscientizada, através de reuniões, aos pais ou responsáveis legais dos alunos, objetivando informar as pendências existentes e proceder atualizações cadastrais.

4.2.1. Cabe às Unidades Escolares zelar pela documentação do aluno.

4.2.2. As reuniões deverão ser lavradas em Atas, contendo as assi-

naturas dos presentes e a relação dos pais ou responsáveis legais e alunos, dos maiores de idade.

4.2.3. Os pais ou responsáveis legais e alunos maiores de idade, que se ausentarem das reuniões, não comparecendo no período estipulado para renovação, deverão aguardar o período para a realização da Pré-Matrícula, uma vez que sua vaga estará resguardada no período designado para renovação.

4.3. No processo de renovação de Matrícula, o(s) Auxiliar(es) de Secretaria ou funcionário(s) que exerça(m) suas funções na Secretaria da Unidade Escolar, deverá(ão) conferir e atualizar os dados cadastrais, com arquivamento dos documentos pertinentes nas pastas individuais dos alunos, bem como sanar todas as pendências documentais.

4.4. Será oportunizado ao aluno com 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018, a garantia de cursar a Educação de Jovens e Adultos no 1.º semestre letivo de 2018.

4.5. Será oportunizado ao aluno com 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de julho de 2018, a garantia de cursar a Educação de Jovens e Adultos no 2.º semestre letivo de 2018.

4.5.1. A renovação de matrícula dos alunos na Educação de Jovens e Adultos referentes ao 2.º semestre de 2018 serão efetivadas no período de **09/07/2018 a 13/07/2018**.

5. DO ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS

5.1. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que não oferecerem continuidade de estudos, em 2018, deverão realizar reuniões com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, para indicação de 3 (três) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes como opções para continuidade de estudos.

5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar, encaminhará os alunos em situação descrita anteriormente à Unidade Escolar alocada dentre as opções, no período entre **02/01/2018 a 05/01/2018**.

5.1.2. As reuniões deverão ser lavradas em atas, contendo as assinaturas dos presentes.

5.1.3. O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais na reunião, caberá ao Diretor da Unidade Escolar indicar as 3 (três) opções de Unidades Escolares para encaminhamento do aluno, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

5.1.4. A indicação de 3 (três) opções de Unidades Escolares, para o encaminhamento do aluno dar-se-á conforme critério de prioridade e não de garantia de vaga nas referidas Unidades.

5.2. A declaração de transferência será disponibilizada nas Unidades Escolares de origem e entregue ao responsável legal ou ao aluno maior de idade, no período de **02/01/2018 a 05/01/2018** para efetivação da Matrícula na Unidade Escolar com vaga disponível.

5.3. As Gerências de Dados e Estatísticas e de Matrícula analisarão e publicarão a versão final da lista de Enturmações 2018 ao final de todo o processo.

5.4. Caberá ao responsável pelo aluno ou este, se maior de idade, que estiver cursando o 9.º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental ou a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, requerer Matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino, devido a não competência de oferta desta etapa da Educação Básica pelo município.

5.4.1. A Gerência de Dados e Estatísticas divulgará relação nominal dos alunos concluintes do 9.º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental que deverão ser encaminhados para nova rede de ensino para continuidade de estudos no dia **02/01/2018**.

5.4.2. Para ciência e realização da matrícula, a Unidade Escolar de origem deverá afixar a relação nominal dos alunos encaminhados para continuidade de estudos em outra rede de ensino.

6. DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

6.1. O aluno da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, se maior de idade ou responsável legal pelo mesmo que desejar Matrícula por Transferência poderá fazer tal solicitação em período anterior a Pré-matrícula, ou seja, no período compreendido entre **09/11/2017 a 24/11/2017**.

6.2. A efetivação da Matrícula por Transferência deverá ocorrer no período compreendido entre **02/01/2018 a 05/01/2018**.

6.3. O aluno, se maior de idade ou responsável legal que solicitar a transferência na Rede Pública Municipal de Ensino deverá atualizar seus dados na Unidade Escolar de origem, inclusive com a apresentação de comprovante de residência, antes da efetivação da referida transferência.

7. DA PRÉ- MATRÍCULA

7.1. A Pré-matrícula para ingresso na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial será realizada nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, através do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período compreendido entre **28/11/2017 a 13/12/2017**.

7.2. A Pré-Matrícula deverá atender:

I. Candidatos da Rede Municipal de Educação e de outras Redes de Ensino de qualquer região brasileira;

II. Candidatos com necessidades educativas especiais;

III. Candidatos que não estiverem matriculados em nenhuma Unidade Escolar;

IV. Candidatos estrangeiros.

7.3. No ato da inscrição da Pré-Matrícula, os candidatos deverão fornecer os seguintes dados:

I. Nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento ou de Casamento

II. Número do CPF e do RG do candidato à vaga e telefone(s) de contato

III. Número do CPF e do RG do responsável legal do candidato à vaga, se menor de idade, e telefone(s) de contato

IV. Informação a respeito da necessidade educativa especial do candidato, se houver, constante em Laudo médico ou declaração de acompanhamento/avaliação médica

V. Rede de Ensino de origem

VI. Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP)

VII. Endereço do local de trabalho do candidato, se maior de idade, e do responsável legal

VIII. Se o candidato possui irmão (s) em Unidade (s) Escolar (es) da Rede Municipal de Ensino, as quais deseja ingressar, discriminando-a (s)

IX. Três (03) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, obrigatoriamente.

7.3.1. No término da inscrição, deverá ser entregue ao Candidato ou ao responsável pelo mesmo o Comprovante do Cadastro de Pré-Matrícula.

7.3.2. Fica responsabilizado o candidato, quando maior de idade, ou responsável durante o cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

7.3.3. No processo de Pré-matrícula, a Gerência de Dados e Estatísticas deverá alocar o candidato conforme as opções elencadas pelo mesmo no Cadastro, ou, em Unidade Escolar próxima à residência, caso não existam vagas nas opções apresentadas.

7.3.4. Para *posterior* ingresso, exigir-se-á que o candidato tenha a idade mínima prevista, a saber:

- I. Na Educação Infantil:
 - a) Berçário - 03 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2018
 - b) Maternal I - 01 ano completo ou a completar até 31/03/2018
 - c) Maternal II - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - d) Pré-Escolar I (Pré I) - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - e) Pré-Escolar II (Pré II) - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - f) Pré-Escolar III (Pré III) - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2018
- II. No Ensino Fundamental:
 - a) 1.º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - b) 2.º Ano de Escolaridade - 07 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - c) 3.º Ano de Escolaridade - 08 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - d) 4.º Ano de Escolaridade - 09 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - e) 5.º Ano de Escolaridade - 10 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - f) 6.º Ano de Escolaridade - 11 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - g) 7.º Ano de Escolaridade - 12 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - h) 8.º Ano de Escolaridade - 13 anos completos ou a completar até 31/03/2018
 - i) 9.º Ano de Escolaridade - 14 anos completos ou a completar até 31/03/2018

- III. Na Educação de Jovens e Adultos:
 - a) I a IX Fase - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2018, referente ao 1.º semestre letivo de 2018
 - b) I a IX Fase - 15 anos completos ou a completar até 31/07/2018, referente ao 2.º semestre letivo.

7.4. A Gerência de Dados e Estatísticas divulgará o resultado da Pré-Matrícula em **02/01/2018**, por meio do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as Unidades Escolares deverão afixar o resultado dessa etapa para ciência do candidato, dos pais ou responsáveis legais.

7.5. O candidato que não for contemplado na fase da Pré-Matrícula será incluído, automaticamente, no cadastro de enfileiramento disponibilizado pelo Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (modalidade Pré-escola), ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1. O processo de alocação dos candidatos em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes observará:

- I. Quadro de vagas calculadas pelo Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o ano letivo de 2018.
- II. Prioridade ao candidato, que for declarado, por ocasião da inscrição no processo de Pré-matrícula, portador de necessidades educacionais especiais, de acordo com os incisos I, II e III do Art. 4.º da Resolução CNE/CEB N.º 4, de 2 de outubro de 2009.
- III. Proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei N.º 8.069/90.
- IV. Irmão (s) matriculado (s) na Unidade Escolar de interesse do candidato.
- V. Endereço do local de trabalho do candidato, se maior de idade, ou do responsável legal.
- VI. Candidato com maior idade em relação aos outros candidatos concorrentes àquela vaga, considerando a data de corte etário.

8.2. A ordem ou a data da inscrição efetuada não será considerada para fins de alocação do candidato, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, citados no item anterior, ressalvados os candidatos à vaga em Creche.

9. DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (modalidade Creche)

9.1. As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche - estarão abertas para todas as crianças com idade entre 3 (três) meses completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e vinte e nove dias até o início do ano letivo de 2018, incluindo crianças com necessidades educacionais especiais.

9.1.1. Será realizado procedimento classificatório dos candidatos, buscando priorização no atendimento, conforme os critérios estabelecidos por este Edital.

9.2. As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche - para o ano letivo de 2018 serão realizadas através do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.3. No ato da inscrição, o responsável pelos candidatos deverá fornecer as seguintes informações cadastrais:

- a) Nome completo do candidato à vaga
- b) Nome da mãe e do pai ou do responsável legal
- c) Número do CPF da mãe e do pai ou do responsável legal

- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato à vaga
- e) Número de Identificação Social no Cartão Cidadão (NIS)
- f) Dados constantes na Certidão de Nascimento e no comprovante de residência
- g) Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS - Cartão do SUS -)
- h) Registro Sanguíneo
- i) Número de telefone fixo e/ou móvel,
- j) Indicação de até três (três) opções de Unidades Escolares de Educação Infantil (modalidade Creche) para fins de matrícula do candidato, por ordem de preferência.

9.3.1. Caso, no ato da inscrição, houver qualquer pendência documental, fica considerado o candidato à vaga com a efetivação da matrícula condicionada a entrega dos documentos pendentes.

9.3.2. No ato da inscrição, os interessados deverão assinalar se o candidato está contemplado com os seguintes critérios classificatórios, que serão considerados no momento de alocação dos alunos:

- I. Candidato com necessidade educacional especial.
- II. Candidato com irmão participante do procedimento classificatório para matrícula em Creche em 2018.
- III. Mãe, comprovadamente, trabalhadora.
- IV. Candidato filho de mãe adolescente.
- V. Candidato inserido em unidade familiar contemplada por algum Programa Social.
- VI. Candidato socialmente vulnerável.

9.3.3. Considera-se unidade familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por laços de parentesco ou dependência doméstica que vivem no mesmo domicílio.

9.3.4. Os candidatos com irmãos nascidos na mesma data terão assegurados os mesmos direitos.

9.3.5. Consideram-se candidatos socialmente vulneráveis:

- a) Crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional, no mínimo nos últimos 6 (seis) meses
- b) Crianças cuja unidade familiar seja assim considerada em razão da renda familiar autodeclarada no ato do cadastro de dados da pré-matrícula

9.3.6. A ordem da inscrição não será considerada na alocação do candidato.

9.3.7. Caso os critérios de desempate sejam aplicados na ordem sucessiva em que se apresentam e ainda assim permaneça o empate, será realizada a alocação do candidato residente com maior proximidade escolar.

9.4. Fica garantida a pré-classificação do candidato em conformidade com o preenchimento correto das informações no Cadastro de Pré-matrícula.

9.4.1. As informações preenchidas erroneamente influenciarão na classificação final.

9.5. No ato da efetivação da matrícula, o responsável deverá comprovar, por meio da apresentação dos documentos pertinentes, conforme os critérios descritivos no item 9.3.2, a saber:

- I. Candidato com necessidade educacional especial, por meio de laudo médico original e cópia ou declaração de acompanhamento/avaliação médica.
- II. Candidato com irmão participante do procedimento classificatório para matrícula em Creche em 2018, via comprovante do procedimento original e cópia da Certidão de nascimento
- III. Mãe, comprovadamente, trabalhadora, por meio da apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - folhas de identificação (anverso e verso) e da folha com o registro do empregador - ou de, no caso de trabalho autônomo, 2 (duas) Declarações originais que comprovem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.
- IV. Candidato cuja mãe adolescente tenha vida escolar ativa, por meio de Declaração de frequência da Unidade Escolar.
- V. Candidato cuja unidade familiar seja contemplada por algum Programa Social, via apresentação original e cópia do comprovante do Programa.
- VI. Candidatos socialmente vulneráveis que assim foram definidos através de renda familiar, via declaração assinada por seu responsável legal no ato da inscrição da pré-matrícula.

9.5.1. Os dados coletados serão atualizados semestralmente junto às Unidades Escolares com a atuação dos Supervisores Pedagogos conforme a demanda do Cadastro Geral de Pessoas Diretamente Envolvidas na Vida Escolar/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.6. Será publicado o resultado das inscrições em uma das Unidades Escolares pretendida, por meio do link <www.smece.online/matrricula>, não cabendo recurso quando do não cumprimento do prazo da confirmação da matrícula.

9.6.1. O não comparecimento para a confirmação e efetivação da matrícula corresponderá à desistência da vaga.

9.7. A relação nominal dos alunos matriculados deverá ser devidamente atualizada e afixada em local visível na Creche Pública Municipal, durante todo o ano letivo, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o décimo dia útil de cada mês.

9.8. O período de inscrição, o procedimento classificatório e o período de confirmação da matrícula obedecerão ao Cronograma apresentado no Anexo I constante neste Edital.

10. DA MATRÍCULA INICIAL

10.1. O candidato alocado, se maior de idade, ou responsável legal deverá comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias **08/01/2018 a 19/01/2018, das 7h às 18h**, para efetuar a matrícula inicial, munido dos documentos e comprovante de inscrição no processo da Pré-matrícula.

10.2. A Matrícula Inicial dos alunos na Educação de Jovens e Adultos, para o 2.º semestre de 2018, serão efetivadas no período de **09/07/2018 a 13/07/2018**.

10.3. Para efetivação da Matrícula Inicial, o responsável legal pelo aluno ou o próprio se maior de idade, deverá, no período compreendido entre 08/01/2018 a 19/01/2018, comparecer a Unidade Escolar, munidos dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento do aluno
- II. Original e cópia do CPF e do RG do aluno e telefone (s) para contato
- III. Original e cópia do CPF do responsável legal e telefone (s) para contato
- IV. 2 (duas) fotos 3x4 recentes, exceto Creche
- V. Cópia do Cartão do SUS, no caso de Creche
- VI. Cópia do Cartão de Vacina atualizado
- VII. Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH
- VIII. Original da Declaração de Escolaridade, exceto Educação Infantil
- IX. Cópia do comprovante de residência com CEP conforme o prescrito nos Correios (recibo de água, luz ou outra correspondência oficial)
- X. Laudo médico ou declaração de acompanhamento/avaliação médica em nome do aluno, se houver, em se tratando de candidato com necessidade educacional especial
- XI. Histórico Escolar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da matrícula

10.4. O candidato ou responsável deverá efetuar a matrícula no período mencionado e o não comparecimento considerará o candidato desistente.

10.5. No caso de aluno oriundo de país estrangeiro que não apresentar documentação escolar, a Unidade Escolar deverá aplicar, imediatamente, avaliações correspondentes ao Processo de Classificação e efetuar matrícula no Ano de Escolaridade condizente ao resultado do Processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nos processos de Pré-matrícula, de Matrícula, de Matrícula por Transferência e de Renovação de Matrícula de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, cujos pais são menores de 16 (dezesesseis) anos e considerados absolutamente incapazes para gerirem os atos da vida civil, deverão ser representados por seus pais ou responsáveis, os quais exercerão o poder familiar, de acordo com as normas do Código Civil Brasileiro em vigor.

11.2. Nos processos de Pré-matrícula, de Matrícula, de Matrícula por Transferência e de Renovação de Matrícula de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, cujos pais são maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos e relativamente incapazes para gerirem os atos da vida civil, deverão estes ser assistidos por seus pais ou responsáveis, os quais exercerão o poder familiar, de acordo com as normas do Código Civil Brasileiro em vigor.

11.3. Nos processos de Pré-matrícula, de Matrícula, de Matrícula por Transferência e de Renovação de Matrícula de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, cujos pais são maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, serão habilitados para participar do processo de matrícula, desde que enquadrados em alguma das hipóteses prescritas no Art. 5.º do Código Civil Brasileiro, conforme abaixo transcritas:

- I. pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
- II. pelo casamento;
- III. pelo exercício de emprego público efetivo;
- IV. pela colação de grau em curso de ensino superior;
- V. pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

11.4. As Matrículas serão disponibilizadas para a comunidade em geral, a partir do dia **22/01/2018**, sendo efetuadas diretamente na Unidade Escolar, conforme o quadro de vagas disponível.

11.5. O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado pela Unidade Escolar à Diretoria Multiprofissional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes, objetivando ciência e providências cabíveis.

11.6. Os casos omissos, não previstos por este Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes.

11.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Campos dos Goytacazes/ RJ, 05 de outubro de 2017.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campos dos Goytacazes

**ANEXO I
CRONOGRAMA - PROCESSO DE MATRÍCULA 2018**

Publicação de Vagas 2018		Datas		Atribuições
Ações		Inicial	Final	
01	Coletar os dados para composição do Quadro de Oferta de Vagas 2018	02/10/2017 07:00	04/10/2017 18:00	Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
02	Validar os dados coletados para composição do Quadro de Oferta de Vagas 2018	03/10/2017 07:00	05/10/2017 18:00	Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
03	Publicar a versão inicial do Quadro de Oferta de Vagas 2018 para Retificação	04/10/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
04	Coletar os apontamentos para composição final, retificada, do Quadro de Vagas	04/10/2017 07:00	06/10/2017 18:00	Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
05	Publicar a versão final, retificada, do Quadro de Oferta de Vagas 2018	09/10/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas

Renovação de Matrícula 2018		Datas		Atribuições
Ações		Inicial	Final	
01	Reunir com responsáveis ou alunos com o objetivo de esclarecer as demandas documentais 2018	09/10/2017 10:00	11/10/2017 22:00	Unidades Escolares
02	Coletar as documentações necessárias para a Renovação de Matrícula 2018	10/10/2017 07:00	24/11/2017 22:00	Unidades Escolares
03	Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	10/10/2017 07:00	24/11/2017 22:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04	Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	10/10/2017 07:00	24/11/2017 18:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05	Publicar a versão inicial do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018 para Retificação	27/11/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06	Publicar a versão inicial da Lista de Enturmações 2018 para Retificação	27/11/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
07	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	27/11/2017 07:00	30/11/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas

08	Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Enturmações 2018	27/11/2017 07:00	30/11/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
09	Publicar a versão final do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
10	Publicar a versão final da Lista de Enturmações 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
11	Atualizar o Quadro de Oferta de Vagas 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
12	Publicar a versão atualizada do Quadro de Oferta de Vagas 2018	01/12/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas

Movimentação de Aluno 2018 (Encaminhamentos e Transferências)

Ações	Datas		Atribuições
	Inicial	Final	
01 Reunir com responsáveis ou alunos com o objetivo de esclarecer as demandas documentais 2018	08/11/2017 10:00	10/11/2017 22:00	Unidades Escolares
02 Coletar as documentações necessárias para a Movimentação de Alunos 2018 (Encaminhamento)	09/11/2017 07:00	24/11/2017 18:00	Unidades Escolares
03 Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	09/11/2017 07:00	24/11/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04 Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	09/11/2017 07:00	24/11/2017 18:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05 Publicar a versão inicial do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018 para Retificação	27/11/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06 Publicar a versão inicial da Lista de Enturmações 2018 para Retificação	27/11/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
07 Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	27/11/2017 07:00	30/11/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
08 Analisar os dados e coletar os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Enturmações 2018	27/11/2017 07:00	30/11/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
09 Publicar a versão final do Quantitativo de Vagas Ocupadas e Remanescentes 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
10 Publicar a versão final da Lista de Enturmações 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
11 Atualizar o Quadro de Oferta de Vagas 2018	30/11/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
12 Publicar a versão atualizada do Quadro de Oferta de Vagas 2018	01/12/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
13 Emitir as Declarações dos Alunos Movimentados (Encaminhados e Transferidos) 2018	02/01/2017 07:00	05/01/2017 18:00	Unidades Escolares
14 Efetivar a Matrícula dos Alunos Movimentados (Encaminhados e Transferidos) 2018	02/01/2017 07:00	05/01/2017 18:00	Unidades Escolares
15 Publicar a versão final da Lista de Enturmações 2018	08/01/2017 07:00		Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas

Cadastro de Pré-Matrícula 2018

Ações	Datas		Atribuições
	Inicial	Final	
01 Republicar o Quadro de Vagas 2018 (Versão 30/11/2017)	27/11/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
02 Coletar as documentações necessárias para a Pré-matrícula de Alunos 2018	28/11/2017 07:00	13/12/2017 18:00	Unidades Escolares
03 Cadastrar os Pais, os Responsáveis Legais e os Alunos no Banco Municipal	28/11/2017 07:00	13/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Unidades Escolares
04 Analisar os dados cadastrados no Banco Municipal de Matrícula	28/11/2017 07:00	15/12/2017 18:00	Gerência de Dados e Estatísticas
05 Publicar a versão inicial da Lista de Cadastrados 2018 para Pré-matrícula com os resultados da validação cadastral	18/12/2017 07:00		Gerência de Dados e Estatísticas
06 Analisar os dados e os apontamentos para composição final, retificada, da Lista de Cadastrados para a Pré-matrícula	18/12/2017 07:00	20/12/2017 18:00	Departamento de Supervisão Escolar Gerência de Matrícula Gerência de Dados e Estatísticas
07 Publicar a versão final da Lista de Cadastrados 2018 para Pré-matrícula com os resultados da validação cadastral	08/01/2017 07:00	19/01/2017 18:00	Gerência de Dados e Estatísticas
08 Efetivar a Matrícula dos Candidatos Alocados 2018	02/01/2017 07:00	05/01/2017 18:00	Unidades Escolares

Id: 2062783

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - CGP

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, designado pelo Decreto 163/17, amparado na Lei Federal 11.079/2004, no Decreto 8.428, de 02 de abril de 2015, no Decreto Municipal 162/17, nas Atas de Reunião Conjunta do CGP, realizada em 29 de agosto de 2017 e 27 de setembro de 2017, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI") nº 01/2017, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do Parque de Iluminação Pública do Município de Campos dos Goytacazes-RJ, com aplicação de tecnologias de cidade inteligente (smart city).

O Edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.campos.rj.gov.br, requisitando através do e-mail pmi@campos.rj.gov.br ou adquirido, mediante requerimento, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2017.

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - CGP

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, POR INTERMÉDIO DO SEU COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, designado pelo Decreto 163/17, amparado na Lei Federal 11.079/2004, no Decreto 8.428, de 02 de abril de 2015, no Decreto Municipal 162/17, nas Atas de Reunião Conjunta do CGP, realizada em 29 de agosto de 2017 e 27 de setembro de 2017, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI") nº 02/2017, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modelagem de concessões para a prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional e exploração comercial, bem como implantação, operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo - EPTA, categoria "A" no aeroporto Bartolomeu Lisandro ("aeroporto") localizado no município de Campos dos Goytacazes.

O Edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.campos.rj.gov.br, requisitando através do e-mail pmi@campos.rj.gov.br ou adquirido, mediante requerimento, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2017.

Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas

Id: 2062791

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 4959/2014 (2014.115.004993-4-PA)

EDITAL Nº 019/2017 - CPSI

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de MARCIO VANDRE PAES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/05/1987, filho de Adilson Martins de Santana e Conceição de Maria Paes de Santana, portador da C.I. nº 1819255 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 122.127.567-47, servidor público, matrícula 18754, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Edmundo Chagas nº 52, Apto102, Centro, Cep 28010-410 Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 4959/2014, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 04 de Outubro de 2017.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida

Presidente

Id: 2062417

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06/10/2017 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 - Apresentação, Análise e Aprovação das Propostas da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social pela Comissão Especial de Controle Social para alteração da Lei Nº 8.753/2017 - Programa Municipal de Transferência de Renda.

02 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de Outubro de 2017.

Elma Coelho Nunes Sizenando

Presidente do CMAS

Id: 2061941

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E MOBILIDADE URBANA**

EXTRATO DO TERMO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2013.105.000053-3-PR
Concorrência Pública nº 011/2013

Contrato nº 0380/2013

Empresa Contratada: **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 01.566.943/0001-49

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Dr. Luis Sobral - Campos dos Goytacazes.

Prazo: 06 (seis) meses.

Data da assinatura: 06/07/2017

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade urbana

CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT

Id: 2062792

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 019/2017

A presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária que será realizada no dia 10 de outubro do corrente ano, às 15 horas, em primeira convocação, e às 15:30 horas, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1 - Leitura de ata;

2 - Leitura de expediente;

3 - Apresentação do Relatório e Certificado de Auditoria emitido pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle a respeito da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Bens Patrimoniais referentes ao exercício de 2016.

4 - Renovação de registro das Entidades, Programas e Projetos;

5 - Composição da Comissão responsável pela direção das ações, visando à elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

6 - Aprovação do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, encaminhado pela Direção do CENSE Campos.

7 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de outubro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias

Presidente do CMPDCA

Id: 2062662